



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº nº 54/2019 / 2019

CONTRATO TRE-PI Nº 54/2019**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA PRIMEIRO TIME INFORMÁTICA LTDA.**

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina (PI), neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, em sequência designado CONTRATANTE, e a empresa PRIMEIRO TIME INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.012.469/0002-08, sediada na Av. São José, 199, sala 15, Centro C Planalto – Jardim Limoeiro – Serra/ES, neste ato representada pela Sra. Claudia Chagas de Brito, inscrita no CPF sob nº 971.359.687-00, doravante CONTRATADA, para celebrar o presente contrato, nos termos do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das disposições contidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, bem como nos termos do Processo Eletrônico SEI nº 0002524-55.2019.6.18.8000e, ainda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de 2 (dois) Switches SAN 24p- Tipo 3 – item 2 do Pregão Eletrônico nº 27/2019 (ARP nº 33/2019), para infraestrutura de rede de dados do TRE-PI, conforme Ordem de Fornecimento nº 45/2019, doc. SEI nº 0854678, e Nota de Empenho nº 2019NE000972, doc. SEI nº 0855125.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

Os requisitos e especificações técnicas estão relacionados nos itens 3 e 4 do Termo de Referência nº 19/2019, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA se obrigam a cumprir o disposto nos itens 7 e 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 198.154,00 (cento e noventa e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais), pelo fornecimento de 2 (duas) unidades do item 2 do Pregão Eletrônico nº 27/2019 (ARP nº 33/2019), mediante depósito bancário em conta-corrente da CONTRATADA após a comprovação do recebimento definitivo dos bens adquiridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças do TRE, até o 10º dia útil após o recebimento definitivo dos bens e serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração será feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros e mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços ora pactuados não serão reajustados, ressalvados os casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá prestar garantia de 5% do valor do contrato para segurança do cumprimento de suas obrigações, conforme disposto no item 21 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, sob o Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Material Permanente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, do resarcimento de danos e das demais cominações legais, na forma prevista no item 14 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela **CONTRATADA** serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa, visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 9 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá pelo prazo de garantia dos equipamentos a que se referem a contar da data de recebimento definitivo dos materiais fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este pacto poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 27/2019 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato assinado digitalmente via Sistema Eletrônico de Informações – SEI, pelas partes e testemunhas abaixo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

PRIMEIRO TIME INFORMÁTICA LTDA

Claudia Chagas de Brito

Testemunhas:

Joziele Coimbra Borges de Andrade

CPF: 657.279.403-20

Vivianne Furtado de Carvalho Silva

CPF: 805.885.223-23

- Anexo I – Termo de Referência nº 19/2019 (0814011)
- Anexo II – Proposta de preços (0838588)
- Anexo III – Ata de Registro de Preços nº 33/2019 (0846825)
- Anexo IV – Ordem de Fornecimento nº 45/2019 (0854678)
- Anexo V – Nota de Empenho nº 2019NE000972 (0855125)



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Chagas de Brito, Usuário Externo**, em 12/11/2019, às 17:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Furtado de Carvalho Silva, Técnico Judiciário**, em 13/11/2019, às 08:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade, Analista Judiciário**, em 14/11/2019, às 12:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 18/11/2019, às 10:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0855489** e o código CRC **E8D9DCE1**.

0016895-24.2019.6.18.8000

0855489v3

À

Comissão Permanente de Licitações – CP do TRE-PI
 Pregão Eletrônico 27/2019
 Data 01/10/2019 – 08:30HS
 Local: www.comprasnet.gov.br

Em atendimento e de acordo com o Edital e anexos do Pregão acima epigrafado, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos equipamentos abaixo discriminados:

EMPRESA (Razão Social)	PRIMEIRO TIME INFORMÁTICA LTDA	
CNPJ	06.012.469/0002-08	
Inscrição Estadual	083573895	
Endereço Completo	Av Sao Jose 199 sala 15 Centro C Planalto Jardim Limoeiro – Serra – ES	
Telefone Suporte DDG:	(21) 2569-9588 / 3872-2414 / 98269-0205 0800 0258535	
E-mail:	licitacao@mactech.com.br c/cópia mactech@mactech.com.br	
Nome do Representante para assinatura de contrato.	Claudia Chagas de Brito	
Identidade do Representante	CRA/RJ Nº. 20.72245-1	
CPF do Representante	971.359.687-00	
Dados Bancários	Banco	Do Brasil nº.001
	Agência	3010-4 (Barão de Mesquita-RJ)
	Conta Corrente	4.088-6
<ul style="list-style-type: none"> ✓ Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, COM INSTALAÇÃO/MONTAGEM (quando for o caso), frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, alimentação, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, durante o período de vigência da ata, nada mais sendo válido pleitear a esse título; ✓ Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas. ✓ Declaramos que os produtos ofertados SÃO NOVOS (sem uso, reforma ou recondicionamento), e o(s) equipamento(s) ofertado(s) se encontra(m) em linha de produção, E NÃO ESTÁ(ÃO) EM PROCESSO DE DESCONTINUIDADE. ✓ Declaramos que nossa empresa possui recursos humanos, técnicos e materiais compatíveis com as necessidades estabelecidas no edital. 		
<ul style="list-style-type: none"> ✓ VALIDADE DA PROPOSTA: 90(noventa) dias conforme estabelecido no item 4.6(a) do Edital. ✓ PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: 45 (quarenta e cinco) dias, conforme estabelecido no subitem 6.1 do Edital. ✓ GARANTIA DOS PRODUTOS: 36 meses, a contar do Termo de Aceite Definitivo dos equipamentos; A garantia dos materiais ofertados será prestada em conformidade com as exigências técnicas constantes no edital e seus anexos. ✓ LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Seção de Almoxarifado e Patrimônio 		

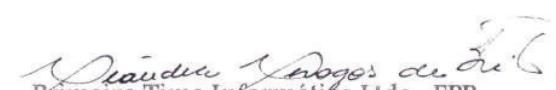
(SEALP) deste Tribunal, localizada na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Bairro: Cabral, Prédio Sede, em Teresina-PI, CEP: 64.000-920, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou previamente agendado;

PLANILHA DE PREÇO

Item	Especificação			QTD	Preço Unitário	Preço Total													
02	<p>Marca: LENOVO Fabricante: LENOVO Modelo / Versão: B6510 DDG: LENOVO 0800 701 4815 Garantia: 36 (trinta e seis) meses , com tempo de resposta em até 06 (seis) horas.</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Part No.</th> <th>Descrição</th> <th>Qty</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>3873BR3</td> <td>Lenovo B6510, 24 ports licensed, 24x 16Gb SWL SFPs, 2 PS, Rail Kit, 3 Yr FW</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>7SOC000BWW</td> <td>Lenovo B6510 S/W, Enterprise Bundle (TRK, FV, EF)</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>00MN505</td> <td>Lenovo 3m LC-LC OM3 MMF Cable</td> <td>24</td> </tr> <tr> <td>39Y7937</td> <td>1.5m, 10A/100-250V, C13 to IEC 320-C14 Rack Power Cable</td> <td>2</td> </tr> </tbody> </table> <p>Catálogo: https://lenovopress.com/lp0081-lenovo-b6505-b6510-fc-san-switches</p> <p>Switch SAN 24p- Tipo 3</p> <p>Características mínimas</p> <p>O switch SAN Fibre Channel e todos os seus componentes terão de ser originais, serem novos, não podendo ser recondicionados, devendo ser fornecidos pelo mesmo fabricante e homologados por este para serem instalados no mesmo Switch ofertado; Possuir interface de gerenciamento, padrão ethernet, através de web interfaces HTTP/HTTPS, SSH e telnet e SNMP;</p>	Part No.	Descrição	Qty	3873BR3	Lenovo B6510, 24 ports licensed, 24x 16Gb SWL SFPs, 2 PS, Rail Kit, 3 Yr FW	1	7SOC000BWW	Lenovo B6510 S/W, Enterprise Bundle (TRK, FV, EF)	1	00MN505	Lenovo 3m LC-LC OM3 MMF Cable	24	39Y7937	1.5m, 10A/100-250V, C13 to IEC 320-C14 Rack Power Cable	2	02	R\$ 99.077,00 (noventa e nove mil e setenta e sete reais)	R\$ 198.154,00 (cento e noventa e oito mil, cento e cinquenta e quatro reais)
Part No.	Descrição	Qty																	
3873BR3	Lenovo B6510, 24 ports licensed, 24x 16Gb SWL SFPs, 2 PS, Rail Kit, 3 Yr FW	1																	
7SOC000BWW	Lenovo B6510 S/W, Enterprise Bundle (TRK, FV, EF)	1																	
00MN505	Lenovo 3m LC-LC OM3 MMF Cable	24																	
39Y7937	1.5m, 10A/100-250V, C13 to IEC 320-C14 Rack Power Cable	2																	

Possuir no mínimo de 24 (vinte e quatro) portas universais (tipo E e F) Fibre-Channel de 16 (dezesseis) Gbps, devidamente licenciadas e habilitadas, populadas com pelo menos 10 transceivers, originados no mesmo fabricante ou expressamente declarado compatível pelo fabricante, Small Form-factor Pluggable (SFP) de 16 (dezesseis) Gbps com interface tipo LC (Lucent Connector), do tipo SW (Short-Wave Length), permitindo comunicação de no mínimo 125 metros de distância; Com todos os recursos de software licenciados e ativos, incluindo Advanced Zoning, Adaptive Networking, Extended Fabric, Full Fabric e ISL Trunking (Inter Switch Link); Permitir comunicação com outros switches SAN FC de menor velocidade de operação, FC 8 (oito) Gbps e 4 (quatro) Gbps; Suportar classes de serviços 2, 3 e F (inter switch frames); Permitir trunking de portas; Possuir interface que permita monitoração de alertas e gerenciamento de tráfego; Chassi para RACK de 19" acompanhando todos os componentes necessários para a instalação no rack; Capacidade de switching full-duplex agregada de no mínimo 768 Gbit/s; Deverão ser entregues no mínimo 24 (vinte e quatro) cordões duplex ópticos LC/LC (Lucent Connector em ambas terminações) de fibra multimodo OM3 ou superior, 50/125 µm (microns) e 850/1300 nm (nanômetros), com pelo menos 2,5 metros e no máximo 5 metros; Homologado pelo fabricante para uso com a HBA Emulex LPe12000 8Gb PCIe Fibre Channel Adapter, atualmente em operação na CONTRATANTE; O equipamento deverá ter fontes redundantes com alimentação elétrica de 220VAC 50/60Hz e ser de manutenção "hot-swap", com capacidade de manter a alimentação estável mesmo em nível máximo de utilização; Deverão ser fornecidos 2 (dois) cabos de alimentação com plugue C13 (fêmea) e C14 (macho) para ambientes de 220V para cada fonte de alimentação fornecida.			
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2019.


 Primeiro Time Informática Ltda -EPP

Claudia Chagas de Brito – Representante

CRA/RJ nº.20.72245-1 – CPF: 971.359.687-00



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº n° 19/2019 / 2019

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19/2019**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de switches de distribuição (core), switches SAN, e racks 10U para infraestrutura de rede de dados do TRE-PI (sede, anexos, zonas eleitorais)**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, com observância das disposições previstas na Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Atualmente, o TRE utiliza em sua estrutura de rede local uma estrutura de ligação entre o edifício sede e anexos um conjunto de três switches de distribuição ligados por fibra ótica, dispuestos em uma topologia barramento de forma horizontal e de alta velocidade de comunicação (1Gbps). A estrutura liga o Datacenter com os edifícios provendo acesso às aplicações e serviços. Entre os andares da sede e dos anexos a ligação é realizada através de switches de acesso, cabos ethernet CAT6, com velocidade de 1Gbps. A melhoria proposta com esta aquisição é para criar uma estrutura vertical e horizontal de alta velocidade (10Gbps), com fibra ótica, entre os andares do edifício sede, anexos e a atual infraestrutura da rede local horizontal supracitada. Adicionalmente, renovar e criar reserva técnica de equipamento crucial para a rede local do Tribunal e anexos.

2.2. Há a necessidade de switches de acesso nas diversas unidades do Tribunal, tanto para aumentar a capacidade de interligar equipamentos, quanto para a substituição de equipamentos antigos e sem garantia. Há também a necessidade de criação de rede SAN (Storage Area Network) para o Datacenter localizado no Fórum Eleitoral de Teresina, para abrigar a rede da nova Storage, que está em processo de aquisição. Os racks serão utilizados como reserva técnica e para melhoria da acomodação e segurança dos equipamentos de rede na sede e cartórios eleitorais.

2.3. Os bens objeto da presente aquisição caracterizam-se como de **natureza comum**, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, ou seja, os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º da Lei 10.520 de 2002 e Decreto nº 5450/2005.

2.4. A descrição do equipamento e o quantitativo ora proposto foram definidos pelo integrante demandante (Francisco das Chagas Pereira Gomes) e técnico (Leonardo Saraiva e Silva).

2.5. Os itens 1 (Switch de distribuição (core) 48p L3 - Tipo 1) e 2 (Switch SAN 24p- Tipo 3) não serão fracionados por haver prejuízo para o conjunto, uma vez que a reserva da cota dos itens no limite de até 25% do objeto licitado ocasionaria uma cisão no fornecimento dos bens e possível diversidade de marcas/modelos, bem como, prejuízo à economicidade pela não aquisição em escala, não será reservada a cota prevista no **art. 8º do Decreto nº 8.538/2015**, conforme permissiva contida naquele mesmo Decreto, ante a presente justificativa. **O item 03 (Racks 10U) será exclusivo de microempresas ou empresas de pequeno porte, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.**

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DA SOLUÇÃO

3.1. As especificações técnicas dos itens que compõe o objeto desse processo licitatório estão descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1	Switch de distribuição (core) 48p L3 - Tipo 1 Características Gerais Deve possuir no mínimo 48 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000BaseT, com detecção automática; Deve possuir 4 portas fixas 10 Gigabit Ethernet SFP+, populadas com pelo menos 2 transceivers ópticos respectivos, originados no mesmo fabricante ou expressamente declarado compatível pelo fabricante, habilitadas e licenciadas, com interface tipo LC (Lucent Connector), do tipo SW (Short-Wave Length), permitindo comunicação de no mínimo 125 metros de distância; Deve suportar a instalação de no mínimo duas portas 10 (SFP+) ou 40 (QSFP+) Gigabit Ethernet adicionais às portas especificadas nos itens	

<p>anteriores;</p> <p>Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 320 Gbps;</p> <p>Deve possuir capacidade de encaminhamento de no mínimo 190 Mpps;</p> <p>Deve possuir latência inferior a 6 µs;</p> <p>Deve possuir buffer de pacotes de pelo menos 13 Mbytes (treze mega bytes);</p> <p>Deve possuir fonte de alimentação 110/220V interna, redundante e de troca quente (hot-swappable) ;</p> <p>Deve ser possível empilhar pelo menos 9 (nove) destes switches;</p> <p>A pilha de switches deverá ser gerenciada graficamente como uma entidade única;</p> <p>A pilha de switches deverá ser gerenciada através de um único endereço IP.</p> <p>Disponibilidade</p> <p>Deve suportar a criação de grupos de agregação de link contendo portas em unidades diferentes da pilha;</p> <p>Deve possuir fonte de alimentação redundante interna;</p> <p>A fonte de alimentação externa e a redundante devem ser hot-swappable;</p> <p>Switching</p> <p>Deve implementar VLANs baseadas em MAC;</p> <p>Deve possuir tabela para pelo menos 64.000 endereços MAC;</p> <p>Deve suportar 4094 VLANs;</p> <p>Deve suportar protocolo OpenFlow 1.3;</p> <p>Deve implementar registro dinâmico de VLANs (MVRP);</p> <p>Deve implementar IEEE802.1ag;</p> <p>Deve implementar Ethernet link aggregation;</p> <p>Deve implementar agregação de links em modo estático e dinâmico (LACP), com suporte a criação de até 144 grupos. Deve ser possível a formação de grupos com 8 portas;</p> <p>Deve implementar IEEE 802.3x Flow Control;</p> <p>Deve implementar STP BPDU Protection (BPDU Guard);</p> <p>Deve implementar IEEE 802.1w Rapid Reconfiguration of Spanning Tree;</p> <p>Deve implementar MSTP IEEE 802.1s com pelo menos 64 instâncias;</p> <p>Deve Implementar UDLL ou DLDP</p> <p>Deve implementar Jumbo frames com tamanho de até 9000 bytes;</p> <p>Deve implementar MSTP;</p> <p>Deve implementar IEEE 802.1ad (Q-in-Q);</p> <p>Roteamento</p> <p>Deve implementar roteamento estático IPv4 e IPv6;</p> <p>Deve implementar RIP, RIPv2 e RIPng;</p> <p>Deve possuir no mínimo 512 interfaces de roteamento IP (VLAN Interface)</p> <p>O equipamento ofertado deve implementar roteamento baseado em política (PBR) para IPv4 e IPv6;</p> <p>O equipamento ofertado deve possuir tabela de </p>	<p>8 UNIDADES</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------

<p>roteamento com pelo menos 10 mil entradas IPv4 e 5 mil entradas IPv6;</p> <p>Deve suportar pelo menos 256 rotas estáticas;</p> <p>O equipamento ofertado deve permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+;</p> <p>Deve suportar dual stack IPv4/IPv6;</p> <p>Deve implementar Bidirectional Forwarding Detection (BFD), suportando redução do tempo de convergência para OSPF e VRRP;</p> <p>Deve implementar OSPF v2 e OSPF v3;</p> <p>Deve implementar BGP;</p> <p>QoS</p> <p>Deve implementar 8 filas de porta;</p> <p>Deve implementar traffic shaping;</p> <p>Deve implementar classificação de tráfego utilizando informações de camada 2, 3 e 4;</p> <p>Deve implementar priorização do tráfego em camada 4, baseado em número de portas TCP/UDP;</p> <p>Segurança</p> <p>Deve implementar autenticação 802.1x de múltiplos usuários por porta, simultaneamente;</p> <p>Deve implementar segurança orientada por identidade e controle de acesso por usuário através de ACLs que permitam ou negue o acesso do usuário aos recursos de rede específicos, com base na identidade do usuário;</p> <p>Atribuição VLAN automática, automaticamente atribui os usuários para a VLAN apropriada, com base em suas identidades;</p> <p>Deve implementar accounting RADIUS;</p> <p>Deve implementar TACACS+;</p> <p>Deve implementar proteção contra ataques de ARP;</p> <p>Deve implementar proteção contra IP spoofing (IP source guard);</p> <p>Deve implementar SNMP v1, v2 e v3;</p> <p>Deve implementar detecção de ataques maliciosos e enviar um aviso quando uma anomalia potencial, causada pelo ataques mal-intencionado, for detectado.</p> <p>Deve suportar o isolamento de portas e VLANs, de forma que uma porta ou VLAN isolada não possa enviar tráfego para outra porta isolada do mesmo switch;</p> <p>Deve implementar segurança do gerenciamento do switch em métodos de acesso CLI, GUI ou MIB, através de SSHv2, SSL e SNMPv3</p> <p>Deve implementar autenticação baseado em porta ou endereço MAC ;</p> <p>Deve implementar autenticação utilizando navegadores web, possibilitando que clientes que não possuem cliente 802.1x possam autenticar;</p> <p>Deve suportar port-security;</p> <p>Gerenciamento</p> <p>Deve permitir instalação simplificada “Zero-touch provisioning” através de processo baseado em DHCP com a solução de software de gerenciamento;</p> <p>O equipamento ofertado deve permitir múltiplos arquivos de configuração;</p> <p>Deve suportar espelhamento remoto;</p> <p>Deve implementar Secure File Transfer Protocol;</p>	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

	<p>Deve implementar LLDP;</p> <p>Deve implementar LLDP-MEd;</p> <p>Deve implementar SNTP v4;</p> <p>O equipamento ofertado deve implementar Sflow ou Netflow;</p> <p>Deve implementar as seguintes MIBs:</p> <p>Deve implementar RFC 1213 MIB II;</p> <p>Deve implementar RFC 2096 IP Forwarding Table MIB;</p> <p>Deve implementar RFC 2571 SNMP Framework MIB;</p> <p>Deve implementar RFC 2572 SNMP-MPD MIB;</p> <p>Deve implementar RFC 2573 SNMP-Notification MIB;</p> <p>Deve implementar RFC 2574 SNMP USM MIB;</p> <p>Deve implementar RFC 2737 Entity MIB (Version 2);</p> <p>Deve implementar RFC 3414 SNMP-User based-SM MIB;</p> <p>Deve implementar RFC 3415 SNMP-View based-ACM MIB;</p> <p>Deve implementar RFC 2668 802.3 MAU MIB;</p> <p>Deve implementar RFC 3418 MIB for SNMPv3;</p> <p>Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para o equipamento;</p> <p>Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento;</p> <p>O equipamento ofertado deve possuir certificado de homologação na Anatel, de acordo com a resolução nº 242</p>	
2	<p>Switch SAN 24p- Tipo 3</p> <p>Características mínimas</p> <p>O switch SAN Fibre Channel e todos os seus componentes terão de ser originais, serem novos, não podendo ser recondicionados, devendo ser fornecidos pelo mesmo fabricante e homologados por este para serem instalados no mesmo Switch ofertado;</p> <p>Possuir interface de gerenciamento, padrão ethernet, através de web interfaces HTTP/HTTPS, SSH e telnet e SNMP;</p> <p>Possuir no mínimo de 24 (vinte e quatro) portas universais (tipo E e F) Fibre-Channel de 16 (dezesseis) Gbps, devidamente licenciadas e habilitadas, populadas com pelo menos 10 transceivers, originados no mesmo fabricante ou expressamente declarado compatível pelo fabricante, Small Form-factor Pluggable (SFP) de 16 (dezesseis) Gbps com interface tipo LC (Lucent Connector), do tipo SW (Short-Wave Length), permitindo comunicação de no mínimo 125 metros de distância;</p> <p>Com todos os recursos de software licenciados e ativos, incluindo Advanced Zoning, Adaptive Networking, Extended Fabric, Full Fabric e ISL Trunking (Inter Switch Link);</p> <p>Permitir comunicação com outros switches SAN FC de menor velocidade de operação, FC 8 (oito) Gbps e 4 (quatro) Gbps;</p> <p>Suportar classes de serviços 2, 3 e F (inter switch</p>	<p>2 UNIDADES</p>

	<p>frames);</p> <p>Permitir trunking de portas;</p> <p>Possuir interface que permita monitoração de alertas e gerenciamento de tráfego;</p> <p>Chassi para RACK de 19" acompanhando todos os componentes necessários para a instalação no rack;</p> <p>Capacidade de switching full-duplex agregada de no mínimo 768 Gbit/s;</p> <p>Deverão ser entregues no mínimo 24 (vinte e quatro) cordões duplex ópticos LC/LC (Lucent Connector em ambas terminações) de fibra multimodo OM3 ou superior, 50/125 µm (microns) e 850/1300 nm (nanômetros), com pelo menos 2,5 metros e no máximo 5 metros;</p> <p>Homologado pelo fabricante para uso com a HBA Emulex LPe12000 8Gb PCIe Fibre Channel Adapter, atualmente em operação na CONTRATANTE;</p> <p>O equipamento deverá ter fontes redundantes com alimentação elétrica de 220VAC 50/60Hz e ser de manutenção “hot-swap”, com capacidade de manter a alimentação estável mesmo em nível máximo de utilização;</p> <p>Deverão ser fornecidos 2 (dois) cabos de alimentação com plugue C13 (fêmea) e C14 (macho) para ambientes de 220V para cada fonte de alimentação fornecida.</p>	
3	<p>Racks 10U</p> <p>Características Técnicas Mínimas:</p> <p>Estrutura soldada em aço com pelo menos 0,75mm de espessura;</p> <p>Estrutura das colunas em aço com pelo menos 0,9mm de espessura;</p> <p>Porta frontal com abertura de pelo menos 135°, armação em aço com ao menos 0,75mm de espessura, visor fumê com pelo menos 2,0mm de espessura, com fecho e chave (duas);</p> <p>Laterais removíveis em aço com pelo menos 0,75mm de espessura, com aletas de ventilação em forma de venezianas e fecho rápido;</p> <p>Planos de fixação móvel em aço com pelo menos 1,0mm de espessura, com furos 9x9mm para porca gaiola;</p> <p>Furos no painel traseiro para fixação em parede com kit de fixação (parafusos e buchas 10mm)</p> <p>Abertura para passagem de cabos na parte superior e inferior;</p> <p>Kit Ventilação Forçada Para Teto Com 02 Ventiladores 110/220v;</p> <p>Pintura Epóxi-Pó Texturizada Grafite ou preto;</p> <p>Largura de 19 polegadas;</p>	<p>88 UNIDADES</p>

4. REQUISITOS DE NEGÓCIO

4.1. REQUISITOS LEGAIS

Devem-se observar as normas:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

2. Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.
3. Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal e faz exigência contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
4. Resolução CNJ nº 182 de 17 de outubro de 2013, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
5. Resolução TSE nº 23.234, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral.
6. Orientação Técnica nº 01 TiControle, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.
7. Resolução TRE-PI nº 356/2017, de 19 de dezembro de 2017, que estabelece a Política de Segurança da Informação (PSI) do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.
8. Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Decretos nºs 5.450/2005, 8.538/2015, 7.892/2013 e demais normas pertinentes.

4.2. REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

- 4.2.1. Devem ser aplicados os prazos de garantia dos equipamentos e atualizações de softwares dos firmwares.
- 4.2.2. Devem ser substituídos os equipamentos/produtos que possuem defeitos recorrentes.
- 4.2.3. Suporte remoto para os equipamentos por telefone ou local.

4.3. REQUISITOS TEMPORAIS

- 4.3.1. Prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para entrega dos produtos/equipamentos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento.

4.4. REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 4.4.1. A CONTRATADA ou fabricante deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção dos equipamentos ofertados.
- 4.4.2. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE todas as informações relevantes (configurações e regras de segurança) a respeito de equipamentos implantados na rede da CONTRATANTE.
- 4.4.3. O TRE-PI terá propriedade sobre todos os documentos e procedimentos operacionais produzidos no escopo da presente contratação.
- 4.4.4. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades no ambiente desta.
- 4.4.5. Os equipamentos que forem submetidos ao serviço de garantia, deverão ser corretamente manutenidos de modo a garantir a disponibilidade e integridade das informações nele contidas.
- 4.4.6. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do Tribunal. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa CONTRATADA.
- 4.4.7. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa CONTRATADA deverá assinar Autorização para saída de material e Termo de Responsabilidade e Devolução se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), bem como pelas informações nele contidas, enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.
- 4.4.8. No caso de manutenção que exija a substituição de componente de armazenamento (disco *flash*) o dispositivo substituído deverá permanecer sob a guarda da CONTRATANTE.
- 4.4.9. Somente os técnicos da empresa CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências no Tribunal.

4.5. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

- 4.5.1. Todos os manuais e guias de instruções deverão estar redigidos em língua portuguesa do Brasil e/ou inglês americano.

4.6. REQUISITOS DE DESEMPENHO

- 4.6.1. Definidos na especificação dos requisitos tecnológicos (item 3 - Descrição e Especificações da Solução).

4.7. REQUISITOS TECNOLÓGICO

- 4.7.1. Previstos no item 3 - Descrição e Especificações da Solução.

5. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. A presente aquisição possui o valor estimado de **R\$ 523.740,05 (quinhentos e vinte e três mil, setecentos e quarenta reais e cinco centavos)**, conforme planilha de doc. SEI N° 0809059.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias corridos** para entrega dos produtos/equipamentos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da ordem de fornecimento, que será recebido da seguinte forma:

6.1.1. Provisoriamente, pela Seção de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e com a proposta.

6.1.1.1.O local de entrega é a Seção de Almoxarifado e Patrimônio (SEALP) deste Tribunal, localizada na Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Bairro: Cabral, Prédio Sede, em Teresina-PI, CEP: 64.000-920, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou previamente agendado;

6.1.1.2. Definitivamente, se não houver desconformidades, em **até 5 dias úteis** da emissão do recebimento provisório, a ser realizado por Comissão Técnica formada por servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-PI, após verificação da conformidade do equipamento com as disposições deste Termo de Referência, com a proposta da contratada e Manual do Fabricante.

6.2. A existência de desconformidades caracteriza a execução irregular do objeto e implicará a recusa do seu recebimento definitivo, que será fundamentada e circunstanciada pelo Contratante, suspendendo-se o prazo de pagamento até que a Contratada promova as regularizações devidas, nos termos previstos neste termo e no artigo 69 da Lei nº 8666/1993;

6.3. Os materiais que por ventura forem rejeitados, quando em desacordo com as especificações, e com a proposta apresentada, deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da licitante vencedora;

6.4. Ocorrendo nova entrega ou a reapresentação de documentos e informações indispensáveis para o recebimento, o prazo para emissão dos termos provisório e definitivo iniciar-se-ão novamente.

6.5. Caberá à licitante vencedora o ônus financeiro da substituição, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelos serviços executados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários à execução do contratado;

7.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições dos equipamentos, fixando prazo para a sua correção de acordo com os definidos no presente Termo;

7.3. Verificar se os equipamentos estão de acordo com as especificações, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações deste documento;

7.4. Atestar a(s) notas fiscal(ais) apresentada(s) pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos equipamentos, conforme especificações descritas neste Termo de Referência;

7.5. Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados;

7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, ou ainda propor aplicações de penalidades e a sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, sempre que for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

8.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

8.3. Deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o TRE-PI, abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizado pelo TRE-PI.

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades no ambiente desta.

8.6. A CONTRATADA deverá:

a) prover assistência técnica no território brasileiro;

- b) dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos;
 - c) apresentar tempo de resposta aos chamados abertos em até no máximo 6 horas;
 - d) possuir um sistema de atendimento de suporte via Chat, 0800 ou através da Internet;
 - e) dar garantia não inferior a 36 meses, a contar do Termo de Aceite Definitivo dos equipamentos;**
- 8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A minuta da Comissão Especial de Recebimento do equipamento consta do Anexo II deste Termo de Referência.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste TRE-PI, mediante depósito bancário em conta corrente da empresa contratada, por intermédio de Ordem Bancária, após a comprovação do recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

11.2. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica de apresentação.

11.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

141.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura a empresa deverá fazer constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

12. DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto, respeitando as especificações deste Termo, contendo a(s) marca(s) e o(s) tipo cotado(s) pela empresa, bem como o preço unitário e total do item;

12.2. A proposta terá validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data prevista para sua abertura, quer esteja expressamente indicado ou não na mesma. Entretanto, e se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período;

12.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto;

12.4. A classificação das propostas será pelo critério do **menor preço do item**;

12.5. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

13. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Os materiais, objetos deste Termo deverão seguir, no que couberem, a Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Decreto 7.746/2012), seguindo os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

13.1.1. Os materiais deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, preferencialmente a base de papel, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.1.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, fardos, caixas ou frascos violados ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto ou que causem vazamento e os lacres e selos de segurança das embalagens e frascos deverão estar de acordo com as normas pertinentes, inclusive contendo informações quanto as suas características na embalagem.

13.1.3. O materiais não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

14.2.1. Não assinar o contrato;

14.2.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

14.2.3. Apresentar documentação falsa;

14.2.4. Não mantiver a proposta;

14.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.2.6. Comportar-se de modo inidôneo;

14.2.7. Fizer declaração falsa;

14.2.8. Cometer fraude fiscal.

14.3. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

14.3.2. **Multa moratória**, mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,5%	29	7,6%
2	0,2%	16	2,8%	30	8,0%
3	0,3%	17	3,1%	31	8,5%
4	0,4%	18	3,4%	32	9,0%
5	0,5%	19	3,7%	33	9,5%
6	0,6%	20	4,0%	34	10,0%
7	0,7%	21	4,4%	35	10,5%

8	0,8%	22	4,8%	36	11,0%
9	0,9%	23	5,2%	37	11,5%
10	1,0%	24	5,6%	38	12,0%
11	1,3%	25	6%	39	12,5%
12	1,6%	26	6,4%	40	13,0%
13	1,9%	27	6,8%	-	-
14	2,2%	28	7,2%	-	-

14.3.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

14.3.3. **Multa compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 40 (quarenta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.3.4. Se o atraso se der por mais de 40 (quarenta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, observadas as sanções previstas no subitem 14.3.3.

14.3.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item.

14.3.6. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.6.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3.6. serão convertidas em advertência por escrito.

14.3.6.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

14.3.7. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.3.8. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI**, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

Por até 1 (um) ano	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções.
Por até 2 (dois) anos	Entrega de objeto falso, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis. Não atendimento à solicitação de troca ou prestação de garantia do objeto, quando solicitado pela Contratante, no prazo de até 5 dias úteis. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.3.9. **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- a) Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

14.7. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

14.8. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

14.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

14.10. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811/9787, e-mail: sealp@tre-pi.jus.br;

14.11. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

14.12. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vale ressaltar que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

15.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

Teresina (PI), 05 de agosto de 2019.

Joziele Coimbra Borges de Andrade

Seção de Licitações e Contratações

Francisco das Chagas Pereira Gomes

Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

Leonardo Saraiva e Silva

Seção de Infraestrutura

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico: nº XX/ 2019

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço/Telefone: _____

Item	Descrição do Item	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 (Ampla participação)	Switch de distribuição (core) 48p L3 - Tipo 1 (Conforme descrição contida no item 3 deste Termo)	Un	8	36.766,67	294.133,33
2 (Ampla participação)	Switch SAN 24p- Tipo 3 (Conforme descrição contida no item 3 deste Termo)	Un	2	99.079,67	198.159,33
3 (Exclusivo de microempresas ou empresas de pequeno porte)	Racks 10U (Conforme descrição contida no item 3 deste Termo)	Un	88	357,36	31.447,39
VALOR TOTAL DO ITEM					523.740,05

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias**Prazo de entrega dos materiais: Conforme especificações do Termo de Referência.**

Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Local, ____ de _____ de 2019

Assinatura do representante legal

NOME COMPLETO**CARGO/CPF****ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA****MINUTA DA PORTARIA****TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ****PORTARIA TRE Nº xxx/2019**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de switches de distribuição (core), switches SAN, e racks 10U para infraestrutura de rede de dados do TRE-PI, Pregão Eletrônico nº xx/2019, SEI nº 0002524-55.2019.6.18.8000, objeto da ARP TRE-PI nº xxx/2019.

O Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO, Presidente do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666, datada de 21 de junho de 1993, no qual determina instituir Comissão de Recebimento de Material de, no mínimo, 3 (três) membros, quando seu valor for superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial para Recebimento de **switches de distribuição (core), switches SAN, e racks 10U para infraestrutura de rede de dados do TRE-PI (sede, anexos, zonas eleitorais)**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, provenientes do Pregão Eletrônico nº xxx/2019 - Processo Administrativo SEI nº 0002524-55.2019.6.18.8000, objeto do ARP TRE-PI nº xxx/2019, publicado no DOU nº xx, de xx/xx/2019, Seção 3, p.xx, formalizados com a Empresa xxxx – CNPJ: xxxx.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Recebimento dos veículos, provenientes do Pregão Eletrônico nº xxx/2019:

I – **Presidente:** Francisco das Chagas Pereira Gomes, Coordenador da Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

II – **Membros:** Leonardo Saraiva e Silva e Carlos Alberto Ribeiro do Nascimento Junior, lotados da Seção de Infraestrutura, da Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

III – **Suplente:** Antônio Manoel Silveira de Sousa, lotado na Seção de Infraestrutura, da Coordenadoria de Desenvolvimento e Infraestrutura.

Art. 3º - Ao Presidente da Comissão, compete:

I) Cumprir e fazer cumprir as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008;

II) Reportar-se à Administração Superior da contratada ou diretamente ao seu Preposto, para tratar de assuntos relacionados ao recebimento dos bens;

III) Comunicar à Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste TRE-PI o descumprimento de cláusulas do edital e de seus anexos e instaurar Procedimento Administrativo para apuração de irregularidade, quando devidamente autorizado;

Art. 4º Após o recebimento definitivo dos bens, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado sobre o recebido definitivo dos **switches de distribuição (core), switches SAN, e racks 10U para infraestrutura de rede de dados do TRE-PI (sede, anexos, zonas eleitorais)**, contendo a conformidade técnica de acordo com as cláusulas especificações constantes do Procedimento Licitatório acima mencionado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.

Teresina-PI, xxx de xxxxxxx de 2019.

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

PRESIDENTE DO TRE-PI



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade, Analista Judiciário**, em 15/08/2019, às 08:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Saraiva e Silva, Chefe de Seção**, em 19/08/2019, às 12:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco das Chagas Pereira Gomes, Coordenador de Desenvolvimento e Infraestrutura**, em 20/08/2019, às 13:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0814011** e o código CRC **6D291ECD**.